



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1154/96, em 2 de abril de 1996

Autoriza o Executivo Municipal a assinar
convênio com o Sindicato Rural de
Indianópolis-MG.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

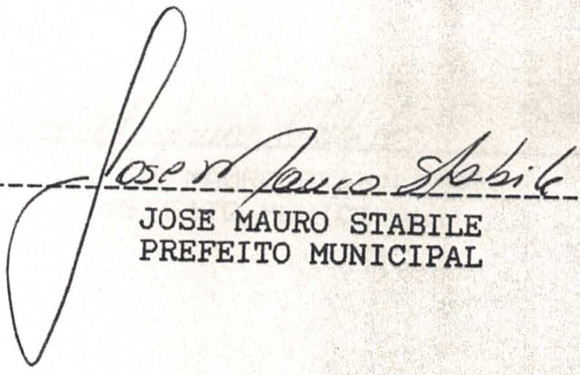
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis-MG, objetivando a realização de reforma e adaptações no prédio do Sindicato, situado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, s/nº, para uso gratuito, pelo Município, de salas do referido prédio, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º. Para atender à execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Orçamento vigente, mediante a anulação parcial, no mesmo valor, da dotação orçamentária 9999-01 - Reserva de contingência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

abril de 1996.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL